

EDITAL N° 004/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
OFICINEIROS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO JOÃO DO
ARRAIAL-PI**

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, da Secretaria

1.2 Municipal de Educação de São João Arraial do Piauí, constituída e designada através da nomeada por ato da Prefeitura Municipal Portaria nº 131/2025, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Oficineiros de atividades de tempo integral para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela **Lei nº 14.640/2023** e regido pela **Resolução FNDE nº 18/2023** e **Decreto Municipal nº**. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Letras, Matemática e demais Licenciaturas, ou cursando, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo ou cursando e experiência comprovada nas áreas de informática, cultura e artes, esporte e lazer.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

1.2 O Programa tem por objetivos:

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V - Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

1.3 O Programa Educação em Tempo Integral é implementado nas escolas públicas de educação infantil e ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a

secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Oficineiros de atividades de tempo integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Arraial/PI, monitores para apoio pedagógico a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais de acordo com a necessidade.

2.2 Os oficineiros de atividade de tempo integral serão os responsáveis por realizar oficinas para os estudantes com atividades nas áreas pedagógicas, sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer de forma individuais ou em grupos, bem como auxiliar a equipe gestora e pedagógica dando suporte a Educação em tempo integral desenvolvidas no espaço escolar, contribuindo assim para uma formação integral dos educandos.

2.3 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Oficineiros de atividades de tempo integral:

- Ser brasileiro;
- Preferencialmente ser residente no município de São João do Arraial/PI;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ensino Médio completo ou cursando com experiência comprovada na área de concorrência nas áreas livres: **capoeira, judô, educação financeira, mídias digitais, projeto de vida, dança, teatro, música, artesanato, canteiro, acompanhante transporte escolar, recreação, repouso supervisionado, esporte e lazer, etc.**
- Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa, Matemática e/ou em outras áreas;
- Estar cursando alguma Licenciatura;
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula, apoio pedagógico com reforço/recomposição de aprendizagens
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de São João do Arraial/PI.

2.4 O Processo Seletivo Simplificado de Oficineiros de atividade de tempo integral será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Arraial/PI através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.5 Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Letras, Matemática e demais Licenciaturas das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo ou cursando e experiência comprovada nas áreas de concorrência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIROS DE ATIVIDADES DE TEMPO INTEGRAL

3.1 Atribuições dos Oficineiros de atividade de tempo integral:

- Ministrar oficinas com atividades pedagógicas (língua portuguesa e matemáticas), sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer sejam elas individuais ou em grupos de acordo com o cargo a que se inscreveu;
- Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica;
- Organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência mensal dos estudantes durante as oficinas;
- Realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao

CARGA HORÁRIA/SEMANAL	DESCRIPÇÃO	VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO VOLUNTÁRIO	FONTE PAGADORA
20h/aula	ATIVIDADES LIVRES	R\$ 1.000,00	Programa Escola Em Tempo Integral (Custeio), FUNDEB, FPM e 25%
30h/aula	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	R\$ 1.500,00	Programa Escola Em Tempo Integral (Custeio), FUNDEB, FPM e 25%

desenvolvimento profissional;

- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário;

3.2 Da natureza voluntária das atividades dos Oficineiros do Programa Escola em Tempo Integral

3.2.1 Considera-se participação dos Oficineiros do Programa Escola Em Tempo Integral como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

3.2.2 Entende-se por Serviço Voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física e entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

3.2.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.3 Dos valores para ressarcimentos dos oficineiros

3.3.1 Em consonância com a Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, o oficineiro terá direito ao ressarcimento com as despesas de transporte e alimentação, conforme quadro a seguir:



3.3.2 É vedada a participação de servidor público municipal, (ativo, inativo ou pensionista) mesmo quando contratado temporariamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação.

4.3 As inscrições serão efetuadas de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São João do Arraial/PI, localizada na Av. Vicente Augusto, Nº, Centro, das 08h às 12h e de 14h às 16h, do dia 15/12 a 22/12/2025;

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição, somente 2 kilos de alimentos não perecíveis para doação a famílias carentes do município;

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II)
- Ficha de Pontuação devidamente preenchida (Anexo III)
- Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V – Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI – Declaração, Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão ou que estar cursando o Ensino Médio ou superior;

VII – Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua).

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

4.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8 Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo II).

4.9 Será considerado curso de formação em extensão ou aperfeiçoamento apenas aqueles pertencentes a área de concorrência do candidato.

4.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

4.11 Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo

simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do Anexo V.

4.12 Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através em até 24 horas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão instituída pela portaria nº 0131/2025, será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2 A seleção se dará em duas etapas classificatórias e eliminatórias, a saber: Avaliação de Currículo e produção textual (redação), cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO
Declaração de Ensino Médio em curso (para oficineiros de atividades livres)	2 PONTOS
Diploma de Ensino Médio (para oficineiros de atividades livres)	3 PONTOS
Declaração de Graduação em curso	5 PONTOS
Diploma de Graduação	10 PONTOS
Certificado de cursos de extensão ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação acima de 20 horas .	5 PONTOS (PODENDO SER ATÉ 3)

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço.	5 PONTOS (PODENDO SER ATÉ 3)
2ª ETAPA: PRODUÇÃO TEXTUAL	PONTUAÇÃO
Arguição textual sobre a área de atuação, competências de liderança, trabalho em equipe, educação colaborativa e formação humana.	50 PONTOS

- **Comprovante de cursos de extensão devem ser na área de atuação ou na área da educação.**
- **Comprovante de experiência só será aceita se estiver no formato de declaração, assinada pela entidade com validade de no máximo 30 dias.**

5.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4 A Etapa da Produção textual será realizada pela Comissão Interna de Seleção, com dia e horário divulgados, tendo o candidato que se apresentar pontualmente.

O resultado será organizado e publicado no site no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de São João do Arraial/PI no endereço <https://www.diarioficialdasprefeituras.org/piaui/index>

5.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Pontuação no que se refere a experiência na atuação em escolas públicas.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, tornando-se assim, aptos para a próxima etapa, a qual será a realização de uma entrevista.

O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 15/01/2026 no site da Prefeitura Municipal no endereço: <https://www.diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index>, no Diário Oficial dos Municípios do Piauí e nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de São João do Arraial PI.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

6.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento (Modelo do anexo IV) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico seletivosja2024@gmail.com endereçado à Comissão do Processo Seletivo, que determinará o seu processamento;

6.3 Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

6.4 Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

6.5 Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

6.7 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

6.8 A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA LOTAÇÃO

7.1 A lotação do classificado será de acordo com a necessidade do quadro de lotação da rede municipal de ensino e da ordem de classificação dos candidatos

7.2 Os classificados irão assinar três vias do termo de adesão e compromisso, sendo uma para arquivo na Secretaria de Educação, outra que deverá ser apresentada à escola onde o mesmo foi lotado e a terceira a ser entregue a estes.

7.3 Em caso de desistência ou de ausência não justificada na formação, o candidato será considerado desclassificado e será substituído pelo candidato seguinte segundo a ordem decrescente da classificação.

7.4 Será de competência do gestor escolar fazer o acompanhamento do trabalho do classificado lotado na instituição de ensino, devendo encaminhar mensalmente a sua frequência, bem como comunicar à Secretaria de Educação em caso de mau desenvolvimento da função por qualquer que seja a circunstância.

7.5 O voluntário poderá ser desligado do programa, uma vez demonstrada a incompatibilidade de atuação às diretrizes orientadas, recorrência de ações indisciplinada, conduta pessoal ou profissional desabonadora, ou ainda pelo interesse da Secretaria Municipal de Educação na descontinuidade do acompanhamento desse profissional por quaisquer que sejam as situações administrativas e/ou pedagógicas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site do diário oficial dos municípios <http://www.diarioficialdosmunicípios.org/consulta/ConPublicacaoGeral/ConPublicacaoGeral.php>, e nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de São João do Arraial PI, principais meios de comunicação dos candidatos.

8.2 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de São João do Arraial, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de admissão;

8.3 O Oficineiro de atividade de tempo integral poderá ter seu termo rescindido a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.4 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo São João do Arraial/PI.

Secretaria Municipal de Educação de São João do Arraial/PI.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 10 de dezembro de 2025.

SIMONE MAGALHAES
CAVALCANTE:92005802387

Assinado de forma digital por
SIMONE MAGALHAES
CAVALCANTE:92005802387
Dados: 2025.12.11 16:52:29 -03'00'

Simone Magalhães Cavalcante
Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

SELEÇÃO OFICINEIROS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO
JOÃO DO ARRAIAL-PI

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
OFICINEIRO DE ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL – ATIVIDADES LIVRES	R\$ 1.000,00	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU EM CURSO, COM EXPERIÊNCIA.	20 HORAS MENSais	CADASTRO RESERVA
OFICINEIRO DE ATIVIDADE DE TEMPO INTEGRAL - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA)	R\$ 1.500,00	GRADUAÇÃO CONCLUÍDA OU EM CURSO, COM EXPERIÊNCIA.	20/30 HORAS MENSais	CADASTRO RESERVA



**SELEÇÃO OFICINEIROS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO
JOÃO DO ARRAIAL-PI****ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

() OFICINEIRO DE ATIVIDADE LIVRE DE TEMPO INTEGRAL

OFICINA (ATÉ 3 OPÇÕES DE ESCOLHA): _____

() OFICINEIRO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICAS DE TEMPO INTEGRALOFICINA: () LÍNGUA PORTUGUESA () MATEMÁTICA**DADOS PESSOAIS:**

NOME: _____

R. G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ - _____ CIDADE _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, ____/____/2025

ASSINATURA DO(A) VOLUNTÁRIO(A)_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**SELEÇÃO OFICINEIROS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO
JOÃO DO ARRAIAL-PI****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____**() OFICINEIRO DE ATIVIDADE LIVRE DE TEMPO INTEGRAL

OFICINA (ATÉ 3 OPÇÕES DE ESCOLHA): _____

() OFICINEIRO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICAS DE TEMPO INTEGRALOFICINA: () LÍNGUA PORTUGUESA () MATEMÁTICA_____
- PI, ____/____/2025_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

**SELEÇÃO OFICINEIROS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO
JOÃO DO ARRAIAL-PI**

**ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A)**

NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO N°: _____

1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO			
Título	Pontuação	Pontuação Obtida (A ser preenchida pelo/a ou candidato/a)	Pontuação Obtida (Deve ser preenchida pela comissão)
Declaração de Ensino Médio em curso (para oficineiros de atividades livres)	2,0 pontos		
Diploma de Ensino Médio (para oficineiros de atividades livres)	3,0 pontos		
Declaração de Graduação em curso - Atividades Pedagógicas (Língua Portuguesa e Matemática)	5,0 pontos		
Diploma de Graduação - Atividades Pedagógicas (Língua Portuguesa e Matemática)	10,0 pontos		
Certificado de cursos de extensão ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação acima de 20 horas .	5,0 pontos (podendo ser até 3 certificados)		
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço.	5,0 pontos (podendo ser até 3 declarações)		
TOTAL DE PONTOS 1ª ETAPA			
2ª ETAPA: PRODUÇÃO TEXTUAL			
TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA (Deve ser preenchida pela Comissão)	
Arguição textual sobre a área de atuação, competências de liderança, trabalho em equipe, educação colaborativa e formação humana.	50,0 pontos		
PONTUAÇÃO FINAL DO VOLUNTÁRIO			

São João do Arraial, ____/____/2025

Assinatura do voluntário(a)

**SELEÇÃO OFICINEIROS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO
JOÃO DO ARRAIAL-PI**

ANEXO IV

RECORRENTE (NOME COMPLETO):

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

RAZÕES DE RECURSO:

Data: ___/___/2025

Assinatura Recorrente:

Julgamento do recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):

São João do Arraial, ___/___/2025

Assinatura do voluntário(a)

**SELEÇÃO OFICINEIROS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE SÃO
JOÃO DO ARRAIAL-PI****ANEXO V****CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	De 15 a 22 de dezembro de 2025
Deferimento de Inscrições	Dia 23 de dezembro de 2025
Interposição de Recursos	Dia 24 de dezembro de 2025
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Dia 30 de dezembro de 2025
Interposição de Recursos	Dia 05 de janeiro de 2026
Resultado dos recursos	Dia 06 de janeiro de 2026
Realização da Produção textual	Dia 09 de janeiro de 2026
Resultado parcial	Dia 13 de janeiro de 2026
Resultado Final e Homologação	Dia 15 de janeiro de 2026